



FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES
CNPJ 28.934.262/0001-60

FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS

Av. Alberto Torres, 217 - Centro
Campos dos Goytacazes RJ - CEP 28.035-581
Telefone/Fax (22) 2101.2323
E-mail: fmc@fmc.br
Site: www.fmc.br

Reconhecimento pelo Decreto Federal nº 71.814 de 07/02/1973
Redeclamação pela Portaria nº 707 de 29/06/2012

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE APOIO AO EDUCANDO (SAE)

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o funcionamento do Serviço de Apoio ao Educando (SAE) da Faculdade de Medicina de Campos.

CAPÍTULO II

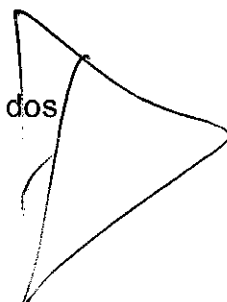
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Serviço de Apoio ao Educando (SAE) é um setor da FMC, vinculado à Direção Geral, composto por equipe multiprofissional, destinado a oferecer suporte, apoio e assistência aos discentes frente às dificuldades que possam surgir decorrentes ou não do processo de ensino-aprendizagem, possibilitando o desenvolvimento pleno dos discentes, a partir da associação de um ensino de qualidade a uma efetiva política de assistência estudantil.

Art. 3º O SAE da FMC, a partir de suas atividades, tem como objetivo geral realizar um planejamento de diagnóstico e intervenções voltadas para o desenvolvimento de competências no processo ensino-aprendizagem, desenvolvimento pessoal e profissional dos estudantes, atendimento aos portadores de necessidades especiais e criar mecanismos de permanência e êxito dos estudantes nos cursos ofertados pela instituição.

Art. 4º O SAE, a partir de seu objetivo geral, se propõe a:

I - Oferecer condições que favoreçam o bem-estar biopsicossocial dos discentes para o processo de aprendizagem;



II - Apoiar os discentes, visando ao desenvolvimento pleno da pessoa humana através da utilização de seus próprios recursos, neles incluindo o processo específico de aprendizagem;

III - Realizar preventivas, de modo que o estudante obtenha êxito em seu curso;

IV - Oferecer orientação profissional aos discentes no que concerne às diversas possibilidades de atuação na carreira e às oportunidades diretamente relacionadas às suas aptidões;

V - Possibilitar oportunidades de encontro, reflexão conjunta e integração de docentes da área de conhecimento específico do curso, com cursos de áreas diferentes, visando ao aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;

VI - Atender aos estudantes dos cursos de graduação ofertados pela FMC, apoiando-os em suas crises vitais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art. 5º O SAE é composto por profissionais de diversas áreas, sendo, no mínimo:

I - 01 orientador educacional e/ou pedagogo;

II - 01 psicólogo;

III - 01 médico (com formação psiquiátrica);

IV - 01 assistente social.

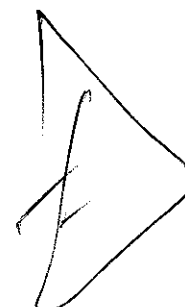
Art. 6º A Equipe Multiprofissional que integra o SAE, tem como atribuição primordial promover a orientação psicopedagógica e profissional, que abrange necessariamente os seguintes aspectos:

I - Orientação psicopedagógica;

II - Orientação e aperfeiçoamento profissional;

III - Prevenção em educação e saúde do estudante.

IV- O SAE tem, ainda, as seguintes atribuições:



- a) Elaborar seu Plano de Ação Anual, tendo como linha estrutural os diferentes programas temáticos de apoio, e encaminhá-lo à Direção Geral para ciência e aprovação;
- b) Realizar reuniões com as Coordenações de Graduação dos Cursos, tendo em vista o levantamento de alternativas de solução para as fragilidades discentes detectadas e as possibilidades de apoio SAE;
- c) Desenvolver as ações previstas no seu Plano de Ação Anual, em conformidade com cada aspecto de abrangência;
- d) Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), com a finalidade de integrar ações;
- e) Encaminhar à Direção Geral, anualmente, a previsão orçamentária do setor para o ano subsequente, dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Elaborar Relatório Anual, com a finalidade de sistematizar os dados de atendimento e compor documento que relacione, qualitativa e quantitativamente as atividades exercidas pelo SAE, propondo ações para melhorias na comunidade acadêmica, e encaminhá-lo à Direção Geral.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA E PROFISSIONAL

Art. 7º O SAE desenvolve suas atividades de orientação psicopedagógica e profissional em duas vertentes:

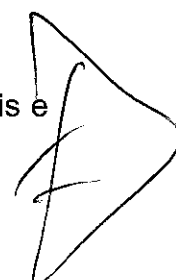
I - Técnicas de Trabalho;

II - Programas Especiais.

SEÇÃO I

DAS TÉCNICAS DE TRABALHO NA ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA E PROFISSIONAL

Art. 8º As técnicas de trabalho utilizadas abrangem atendimentos individuais e em grupos.



§ 1º Quanto ao atendimento individual são adotadas as seguintes técnicas:

I - Entrevista Inicial - Avaliação diagnóstica voltada à prevenção em educação e saúde destinada, principalmente, aos discentes calouros e aqueles oriundos de transferência externa, tendo como finalidades o conhecimento do estudante e de sua história escolar; a identificação de habilidades pessoais, necessidades e dificuldades, características familiares e sociais, bem como de suas motivações para a carreira escolhida;

II - Entrevista para Apoio Pessoal - Realizada quando o estudante procura por iniciativa própria o SAE, solicitando orientação, apoio e/ou ajuda para problemas pessoais explícitos, bem como em casos de manifestações anímicas ou psicossomáticas indicadoras de conflitos;

III - Orientação Profissional - Orientação para a profissionalização durante o curso, abrangendo opções por disciplinas, estágios, áreas específicas na carreira de acordo com as características, aptidões e interesses do estudante;

IV - Orientação em Situações de Alto Risco - Orientação prestada a estudantes que apresentam grande vulnerabilidade emocional, por dificuldades de mecanismos de adaptação;

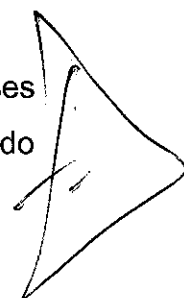
V - Orientação à Saúde - Orientação para encaminhar o discente que busca atendimento e solução para problemas de saúde aos setores específicos ou serviços médicos, com o objetivo de minimizar as consequências de problemas de saúde;

VI - Atendimento Psiquiátrico- Atendimento especializado a discentes com sinais e sintomas de doença mental ou quaisquer manifestações que indiquem a possibilidade de evolução para quadro neuróticos ou psicóticos, e orientação de encaminhamento para apoio posterior por outro serviço.

§2º Quanto ao atendimento em grupossão adotadas as seguintes técnicas:

I - Atendimento a Pequenos Grupos - Se caracteriza essencialmente pelo interesse dos estudantes, ou pela necessidade observada de temas e assuntos específicos para determinado grupo;

II - Orientação a Turmas e seus Subgrupos - Se desenvolve a partir das fases de crise previsíveis, existentes ao longo dos cursos superiores, podendo



ocorrer, ainda, em situações especiais quando um acontecimento particular demanda orientação e apoio à turma toda.

SEÇÃO II

DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE ORIENTAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA E PROFISSIONAL

Art. 9º Os Programas Especiais de orientação psicopedagógica e profissional são desenvolvidos com diferentes enfoques:

I - Apoio ao Ingresso no Mercado de Trabalho – Visando assegurar ao discente de graduação, em seus últimos períodos letivos, apoio à elaboração de seus questionamentos pessoais, acadêmicos e profissionais, bem como estimulá-lo ao melhor desenvolvimento de seus recursos e ainda possibilitar o conhecimento de informações essenciais ao estabelecimento da prática profissional;

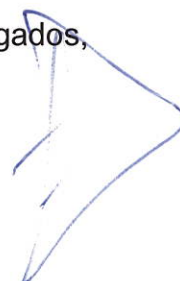
II - Grupos de Reflexão sobre Temas Específicos – Baseando-se na frequência de dificuldades e pontos conflituosos trazidos ao SAE por estudantes e professores, são organizados encontros semanais, visando analisar informalmente alguns aspectos de temas relevantes, constantes ou não do currículo dos cursos;

III - Curso para Monitores – Visando auxiliar o monitor nas relações interpessoais e pedagógicas com seus pares e com os docentes. São realizados anualmente, com caráter obrigatório para todos os monitores selecionados, com temas relacionados às tarefas a serem desempenhadas pelos monitores.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO SAE

Art.10 O horário de funcionamento do SAE é de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino, vespertino e noturno, os quais são divulgados, semestralmente, à comunidade acadêmica.



Parágrafo único– Os contatos com o SAE podem ser feitos, diretamente no setor, nos horários estabelecidos, pelo telefone, ou através do e-mail saefmc@fmc.br.

Art.11O SAE funciona em sala específica, visando preservar a privacidade de seus usuários, cujo atendimento poderá ocorrer nas seguintes condições:

I - Demanda espontânea dos discentes;

II - Encaminhamento pelos diversos profissionais e setores da Instituição:

a) Em situação de sala de aula, quando reconhecerem parâmetros de dificuldades de aprendizagem mais severos que os comuns;

b) Quando o discente apresentar comportamentos de ordem emocional e/ou social que interfiram nas relações interpessoais.

III - Encaminhamento pela Coordenação de Graduação dos Cursos, quando identificada alguma dificuldade nas interações interpessoais e no processo de ensino-aprendizagem.

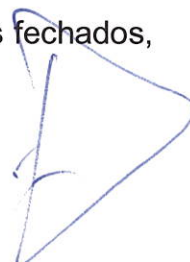
Parágrafo único- O docente ou Coordenador de Graduação dos Cursos que identificar a necessidade de atendimento de algum discente nos diversos cenários de aprendizagem ou no convívio social, deverá dirigir-se ao SAE para comunicar suas observações e solicitar apuração.

Art.12 Os atendimentos serão registrados em formulários específicos (prontuários), resguardados o sigilo e privacidade das informações prestadas, especialmente, no que se refere às sessões de aconselhamento e atendimento individual.

Art.13 Cabe aos profissionais que atuam no SAE, a responsabilidade pela manutenção do sigilo profissional quanto aos atendimentos e documentação, observando-se os seguintes parâmetros:

I - Os relatórios não deverão identificar os atendidos, em respeito ao sigilo das sessões, sendo relacionados apenas numericamente e de forma ampla, os atendimentos individuais e em grupo;

II - Os prontuários dos atendidos devem ser guardados em armários fechados, permitido o respectivo acesso somente aos membros do SAE;



III - Os dados obtidos e arquivados pertencem à Instituição e devem permanecer nela mesmo quando houver substituição da equipe de trabalho do SAE;

IV - Os profissionais que compõem o SAE devem assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade, Sigilo e Denúncia de Interesse, anexo ao presente regulamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por decisão conjunta dos profissionais que atuam no SAE, juntamente com a Direção Geral da FMC.

Campos dos Goytacazes, 17 de outubro de 2017.



Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior
Diretor Geral da FMC